

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRADO – 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE), da Faculdade de Economia, torna público o processo seletivo para o Curso de Mestrado em Economia, que será regido pelas normas deste edital. A seleção contará com uma etapa única, qual seja, o Exame realizado pela Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia – Anpec.

1 – DA INSCRIÇÃO

1.1 – O período de inscrição vai das 8 horas de 03/06/2024 às 24 horas de 31/07/2024. O preenchimento estará disponível no Portal do Candidato (<https://exame.anpec.org.br>). No ato do preenchimento, a pessoa candidata poderá colocar como uma das opções de centro de ensino o PPGE/UFJF.

1.2 – A inscrição requer o preenchimento on-line do cadastro de inscrição, que estará disponível no Portal do Candidato (<https://exame.anpec.org.br>) a partir de 03/06/2024, às 08 horas. Obs: Guarde a senha usada na inscrição, pois ela será necessária para qualquer acesso ao Portal do Candidato.

1.3 - A compensação do boleto bancário será confirmada no site em até 3 dias úteis após o pagamento. Confiram se os agendamentos de pagamento foram realizados com sucesso. Pagamentos feitos por meio de cartão de crédito só garantem a efetivação da inscrição após a confirmação do pagamento pela operadora do cartão de crédito. Caso haja problemas nos últimos dias de inscrição, não esperem este prazo: entrem em contato imediatamente com a coordenação do exame pelo e-mail: exame@anpec.org.br.

1.4 - ATENÇÃO: se o pagamento não for efetuado até 01 de agosto 2024, o cadastro será cancelado.

2 – DAS VAGAS

2.1 – Serão oferecidas até **20 (vinte) vagas** para ingresso no primeiro trimestre letivo de 2025.

2.2 – Em cumprimento à Resolução 67/2021, aprovada em 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Juiz de Fora, e à decisão colegiada de 14 de outubro de 2020 que trata da implementação da Política de Cotas no PPGE, que garante 50% das vagas oferecidas pelo programa à modalidade Cotas para 2025.

2.2.1 – Concorrem às vagas de Cotas as pessoas que se inscreverem nesta modalidade.

i. negras;

ii. de povos e comunidades tradicionais (quilombolas, ciganas, indígenas, dentre outros);

iii. trans (transgêneras, transexuais e travestis);

iv. com deficiência (PcD);

v. refugiadas, solicitantes da condição de refugiadas humanitárias e imigrantes refugiadas.

2.3 – As pessoas candidatas deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência **ou** reserva de vagas para as Cotas, ou seja, é **vedada à pessoa candidata** a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital.

2.4 – A adesão para concorrer a uma das vagas reservadas para as Cotas dar-se-á de forma voluntária. A autodeclaração e, conseqüentemente, a opção pela reserva de vagas, deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do Programa no seguinte link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>, por meio do qual a pessoa deverá indicar apenas um dos grupos beneficiários atendidos pelas Cotas.

2.5 – Caso não sejam preenchidas as vagas na seleção de Mestrado de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas específicas a serem divulgadas no site do Programa, com antecedência mínima de 30 dias de antecedência do processo seletivo, cujo processo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

2.6 – O prazo de inscrição das vagas reservadas para as Cotas será no período de **17 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024**, enviando obrigatoriamente todos os documentos solicitados no item 4.5 deste Edital para o e-mail da Secretaria da Pós: secretariapos.economia@ufjf.br. A pessoa candidata deverá receber um e-mail resposta de confirmação do recebimento dos documentos. A pessoa candidata deverá guardar o e-mail resposta como comprovante de sua inscrição na modalidade Cotas.

2.7 – Após o período de inscrição do item 2.6, será divulgada a lista das pessoas inscritas na modalidade Cotas. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata certificar-se que seu nome consta na lista divulgada nesta modalidade. Identificada a falta do nome na lista, a pessoa candidata terá até 48 horas após a divulgação dela para requerer a inclusão do nome na listagem por e-mail (secretariapos.economia@ufjf.br).

3 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 – Antes de se inscrever no processo seletivo, a pessoa candidata deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 – A pessoa candidata deverá obter o formulário de inscrição no Exame da Anpec, com programa e bibliografia das provas, que estará disponível no endereço <https://exame.anpec.org.br/>.

3.3 – A Coordenação do Exame Anpec não enviará comprovante de inscrição pelos Correios. A partir do dia 4 de setembro os candidatos poderão imprimir o comprovante de inscrição - cuja apresentação é indispensável nos dias de prova - no Portal do Candidato (<https://exame.anpec.org.br>). No comprovante de inscrição, o local de prova é o endereço que está em negrito. O candidato deverá obrigatoriamente portar seu comprovante de inscrição e documento de identificação com foto nos dias de provas.

3.4 – A pessoa candidata deverá optar pela inscrição em uma das modalidades de concorrência

previstas neste Edital: modalidade Cotas ou modalidade Ampla Concorrência.

- 3.4.1** – As pessoas que optarem por concorrer na modalidade Cotas, com reserva de vaga para os grupos beneficiários das Cotas (pessoas autodeclaradas negras; pessoas de povos e comunidades tradicionais; pessoas trans; pessoas com deficiência; pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiadas humanitárias e imigrantes refugiadas) deverão apresentar o formulário de autodeclaração (disponível em <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>) com descrição fundamentada acerca de seu pertencimento a apenas um dos grupos beneficiários indicados.
- 3.4.2** – No ato da inscrição, a pessoa candidata com deficiência deverá apresentar o formulário autodeclaração, o relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta e o formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova. cujas demandas serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Estes documentos estão disponíveis no seguinte link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>.
- 3.4.3** – No ato da inscrição, as pessoas candidatas consideradas como indígenas, além do formulário de autodeclaração, devem apresentar a declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que a candidata reside em comunidade indígena. Estes documentos também estão disponíveis no seguinte link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>.
- 3.4.4** – De acordo com a Resolução 24/2019, do Conselho Superior da UFJF, as pessoas trans (travestis, transexuais, transgêneras) terão assegurado o uso do nome social, em consonância com sua identidade de gênero, desde que anexe um requerimento à Comissão do Processo Seletivo, em formulário específico, disponível no site do Programa no seguinte link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>, no ato da inscrição.
- 3.5** – O Programa se reserva o direito de não considerar aprovados as pessoas candidatas que fiquem além da **450ª posição** na classificação geral das pessoas candidatas para o Mestrado de 2025 no exame ANPEC sem a nota de Economia Brasileira.
- 3.6** – Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas às Cotas, estas serão revertidas para a modalidade Ampla Concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.
- 3.7** – Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas à Ampla Concorrência, estas serão revertidas para a modalidade Cotas, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.
- 3.8** – As pessoas aprovadas e classificadas na modalidade Cotas terão sua matrícula condicionada à aprovação pela Comissão de Heteroidentificação.
- 3.9** – A pessoa candidata aprovada neste Processo Seletivo deverá apresentar o comprovante de proficiência em língua inglesa até o dia 16 de dezembro de 2024.
- 3.9.1** – A comissão de seleção se reserva o direito de indeferir o comprovante de proficiência apresentado, conforme descrito no item 3.9. A apresentação deste comprovante é não obrigatória, porém a pessoa candidata que não apresentá-lo será submetida a um exame de língua inglesa. A nota obtida neste exame não entrará no cômputo da média final para aprovação da pessoa candidata, mas a aprovação neste exame, ou a dispensa dele nos termos deste Edital, é condição para ingresso no mestrado.

3.9.2 – O exame escrito de língua inglesa terá duração de uma hora e meia e será permitido o uso de dicionário impresso. A pontuação mínima para aprovação neste exame é de 60%. A nota obtida neste exame não entrará no cômputo da média final para aprovação da pessoa candidata, mas a aprovação neste exame, ou a dispensa dele nos termos deste Edital, é condição para ingresso no mestrado. O exame de compreensão de língua inglesa será realizado em formato remoto. A plataforma utilizada, o dia e o horário do referido exame serão informadas posteriormente no site do PPG Economia <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processosseletivos/>.

4 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 – A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes professores permanentes do PPGE/UFJF: Prof. Dr. Luciano Ferreira Gabriel, Prof. Dr. Weslem Rodrigues Faria e Prof. Dr. Wilson Luiz Rotatori Corrêa.

5 – DAS PROVAS DA ANPEC

5.1 – As provas do Exame ANPEC 2025 serão aplicadas nos dias 18 e 19 de setembro de 2024, em formato presencial, nos horários estabelecidos no Manual do Candidato.

5.2 – Os gabaritos das provas objetivas estarão disponíveis a partir das 14 horas do dia 23/09/2024, no site da Anpec (<http://www.anpec.org.br>) e no Portal do Candidato (<https://exame.anpec.org.br>). Ocorrendo alteração no gabarito, a versão alterada será a oficial.

5.3 – O prazo para recursos irá do dia 23/09/2024, a partir da divulgação do gabarito, até às 14 horas do dia 24/09/2024. "Os recursos deverão ser enviados pelo Portal do Candidato (<https://exame.anpec.org.br>), na seção recursos. O candidato deve seguir as instruções da seção." O gabarito definitivo, após recurso, será divulgado junto com a divulgação do resultado do Exame Anpec, no dia 28/10/2024, às 14 horas.– O gabarito definitivo, após recurso, será divulgado junto com a divulgação do resultado do Exame ANPEC, no dia 06/11/2023, às 14 horas, no Portal do Candidato (<https://exame.anpec.org.br>).

5.4 – Para informações adicionais, consultar Manual do Candidato na página: <https://exame.anpec.org.br>.

6 – DO RESULTADO FINAL DO EXAME DA ANPEC

6.1 – A Anpec classifica os alunos em ordem decrescente de desempenho nos exames. A Comissão de Seleção do PPGE/UFJF selecionará as pessoas candidatas por ordem de classificação da lista divulgada de mestrado pelo Exame Nacional da Anpec.

6.2 – O resultado das provas objetivas será divulgado na Internet no dia 28/10/2024, às 14 horas, no Portal do Candidato (<https://exame.anpec.org.br>).

6.3 – O critério de desempate, para a classificação no PPGE/UFJF, será a pontuação média das notas obtidas nas provas de Macroeconomia e Microeconomia.

7 – DA ELABORAÇÃO A LISTA DE APROVADOS NO PPGE/UFJF

A chamada das pessoas candidatas para o PPGE/UFJF se dará de acordo com as rodadas estabelecidas pelo Exame Nacional da Anpec. A comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFJF se reserva o direito de incluir na sua lista pessoas candidatas que não tenham,

previamente, selecionado esse Centro, no momento de inscrição no Exame Nacional da Anpec. Ao final de cada rodada, o PPGE-UFJF divulgará no seu site (<https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>) a lista de pessoas candidatas que já deram aceite definitivo no Centro. O Programa não aceitará, em qualquer das fases do processo seletivo, pessoas candidatas que já tenham dado aceite definitivo em outros Programas ou Centros.

8 – DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO PELO PPGE/UFJF

A divulgação da lista nominal, ordenada por classificação, com atribuição das notas de cada candidato, inclusive os desclassificados, no PPGE, acontecerá após o término da terceira rodada aceites, no dia 06/12/2024, às 18h, no site do Programa (<https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>).

9 – DA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

9.1 – As pessoas inscritas na modalidade Cotas e aprovadas no processo seletivo terão sua pré-matrícula condicionada à homologação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação constituída pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF.

9.1.1 – Serão publicadas as listas das bancas de heteroidentificação em data ainda ser definida pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF.

9.1.2 – As Bancas de Heteroidentificação ocorrerão em data ainda ser definida pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF.

9.1.3 – É vedada a troca de horários publicados pela Comissão.

9.1.4 – A sessão da Banca de Heteroidentificação será gravada e arquivada junto aos demais documentos do processo seletivo.

9.1.5 – É vedada a gravação, pela pessoa avaliada, por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão.

9.2 – Para pessoa aprovada que se autodeclarar negra, a Banca de Heteroidentificação irá realizar o procedimento de heteroidentificação com base na análise de aspectos fenotípicos da pessoa, conforme ampara a Portaria nº 4, do Ministério do Planejamento, de 6 de abril de 2018.

9.3 – Para pessoa aprovada que se autodeclara trans (transgêneros, transexuais e travestis), a Banca de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos complementares: laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, poderão apresentar outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de um(a) candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.

9.4 – Para pessoa aprovada que se autodeclarar indígena, a Banca de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos complementares: fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou uma declaração de liderança da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a), com nº de identidade, endereço e telefone de contato. No procedimento de validação será considerada a condição étnica e de pertencimento étnico da pessoa candidata.

9.5 – Para a pessoa aprovada que se autodeclarar quilombola, a Banca de Heteroidentificação

analisará o seguinte documento complementar: declaração de que a/o candidata/o reside na comunidade quilombola, assinada pelo(a) coordenador(a) da Associação Quilombola, contendo número do CNPJ da mesma.

9.6 – Para a pessoa aprovada que se autodeclarar cigana, a Banca de Heteroidentificação analisará o seguinte documento complementar: um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil.

9.6.1 – Entende-se por organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras, constituídas, registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

9.7 – Para pessoa aprovada que se autodeclarar como pertencente a outro povo ou comunidade tradicional, distinto dos itens 10.5 a 10.7, considerando o Decreto Federal nº. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, a Comissão de Heteroidentificação solicitará em data ainda ser definida pelas instâncias competentes da administração superior da UFJF, por e-mail, os documentos pertinentes que comprovem tal pertencimento.

9.8 – Para a pessoa aprovada que se autodeclarar Pessoa com Deficiência, a Banca de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos: laudo médico, conforme modelo disponível no link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RSM do médico especialista que forneceu o laudo.

9.8.1 – Para comprovação da deficiência auditiva será obrigatória a entrega do exame de audiometria, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, junto com o laudo médico.

9.8.2 – Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

9.9 – Para a pessoa aprovada que se autodeclarar migrante humanitária ou refugiada, a Banca de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos complementares: cópia simples do CPF, CNE ou CIE (Cadastro de pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado) ou Protocolo de solicitação de refúgio.

9.10 – O fato de a pessoa já ter ingressado anteriormente na UFJF, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo em órgão público por meio do Sistema de Cotas não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Validação de autodeclaração.

9.11 – Serão consideradas aptas à realizem a pré-matrícula no Curso de Mestrado em Economia as pessoas aprovadas pelo processo seletivo deste edital que obtiverem a maioria de confirmações dadas pelos membros da Banca de Heteroidentificação. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.

9.12 – As pessoas que não comparecerem perante a Banca de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida estarão eliminadas do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

9.13 – Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, a pessoa envolvida perderá o direito à vaga de Cotas conquistada e quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

10 – RECURSOS

10.1 – A pessoa candidata poderá interpor recurso quanto ao resultado da seleção que ocorre dentro do PPGE, utilizando o Formulário de Recurso disponível no seguinte link: <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail da Secretaria da Pós: secretariapos.economia@ufjf.br.

10.2 – O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis a contar da divulgação do resultado pelo PPGE, ou seja, das 18h do dia 06/12/2024 até às 18h do dia 10/12/2024.

10.3 – A comissão avaliadora reunir-se-á para análise dos recursos.

10.4 – O resultado dos recursos será publicado em até 2 dias úteis após o término do período de interposição, ou seja, até às 18h do dia 12/12/2024.

11 – DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO PELO PPGE/UFJF

11.1 – Na divulgação do resultado final, as pessoas candidatas ao Mestrado serão ordenados em lista de classificação única para ampla concorrência e optantes autodeclarados na modalidade Cotas, pela ordem decrescentes das notas apuradas.

11.2 – O resultado final definitivo, com as listas nominais, ordenada por classificação, com atribuição das notas de cada candidato(a), será divulgado no site do PPGE no link <https://www2.ufjf.br/poseconomia/processos-seletivos/>, até às 18h do dia 12/12/2024,. Também será divulgada, na mesma data e horário, lista dos alunos aprovados que deram seu aceite definitivo para o Programa.

11.3 – As pessoas aprovadas na modalidade Cotas no processo seletivo deste edital estarão condicionadas à avaliação e ao deferimento da Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto no item 10.

12 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

12.1 – A pessoa candidata aprovada no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, no período previsto de 28/04/2025 até 02/05/2025, sua solicitação de matrícula, mediante entrega da documentação completa, indicada abaixo, pelo Sigax:

- a) 1 cópia simples do diploma de graduação (frente e verso);
- b) 1 cópia simples da Certidão de Nascimento/Casamento;
- c) 1 cópia simples da carteira de identidade;
- d) 1 cópia simples do CPF;
- e) 1 cópia da certidão de quitação eleitoral, a ser gerada no site do TSE no [link http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ;
- f) 1 cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente (para os candidatos do sexo masculino).

12.2 – A pessoa candidata que não estiver em posse de seu diploma de graduação, deverá apresentar documento que comprove a conclusão do curso de graduação (declaração de conclusão de curso em que conste a data em que ocorreu a colação de grau, os dados de reconhecimento do curso e atestado de que foi solicitado o registro do diploma de graduação). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou somente de colação.

12.3 – Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão enviar à Secretaria do Programa, pelo Sigax, até o dia 02/05/2025: o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) também deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, mediante apresentação de comprovantes de proficiência, como o exame Celpe- Bras, certificação oficial de proficiência em português (site: <https://www.gov.br/inep/pt-br>), ou afins.

12.4 – A matrícula da pessoa candidata só será efetivada após toda documentação exigida neste Edital for entregue.

12.4.1 – A pessoa candidata “aprovada e em avaliação da Comissão de Heteroidentificação” na lista da modalidade Cotas terá a pré-matricula condicionada a validação da autodeclaração conforme descrito nos itens 10.1 a 10.15 deste edital.

13 – CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Inscrição Anpec (no site da ANPEC)	03/06 a 31/07/2024
Exame da Anpec	18/09 e 19/09/2024
Divulgação do gabarito das provas na Internet – 14 horas (no site da ANPEC)	23/09/2024

Prazo para recursos das pessoas candidatas (no site da ANPEC)	do dia 23/09/2024 até às 14 horas do dia 24/09/2024.
Divulgação dos resultados na Internet – 14 horas (no site da ANPEC)	28/10/2024
Resultado Provisório PPGE (no site do PPGE)	06/12/2024, até às 18h
Recursos PPGE (no site do PPGE)	das 18h do dia 06/12/2024 até às 18h do dia 10/12/2024
Resultado do Recurso PPGE (no site do PPGE)	18h do dia 12/12/2024
Resultado Definitivo PPGE (no site do PPGE)	Até às 18h do dia 12/12/2024
Comprovação de proficiência em língua inglesa	Até o dia 16/12/2024

14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 – O PPG Economia/UFJF não garante oferta de bolsas de estudos. Quando disponíveis, estas bolsas de estudos serão distribuídas de acordo com a ordenação descrita no item 10.2, priorizando as pessoas candidatas aprovadas na modalidade Cotas, conforme a Resolução CSPP UFJF nº 32 da Universidade Federal de Juiz de Fora, respeitando as imposições e restrições com relação ao recebimento de bolsas por discentes, por parte das agências de fomento e em acordo com os normativos do PPG Economia/UFJF..

14.2 – A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 – A UFJF e o Programa de Pós-Graduação em Economia não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

14.4 – O Programa de Pós-Graduação em Economia não se compromete a preencher todas as vagas.

14.5 – Este Edital de Seleção tem validade até a abertura de novo processo seletivo.

14.6 – Qualquer dúvida sobre a seleção, entrar em contato pelo e-mail: secretariapos.economia@ufjf.br.

Juiz de Fora, 16 de julho de 2024.

Comissão de Seleção Mestrado 2025